

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 042/2018**

**Ata de registro de preço, para** : Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**Processo Nº** : 042/2018

**Validade: 12(doze) meses.**

Às 07:30 horas do dia 27 de junho de 2018, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na sala SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO., situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Srª. GRACIELLE SOUZA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 958.906.371-34, e os membros da Equipe de Apoio GLENEA DE BRITO COSTA, PATRICIA DOS REIS GAMA LAMANNA, designados pelo Decreto nº 003/2018, de 03/01/2018, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 028/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
16.0, 66.0, 75.0, 87.0, 88.0, 90.0, 91.0, 92.0, 93.0, 113.0, 120.0, 121.0, 122.0, 123.0, 126.0, 127.0, 128.0, 129.0, 131.0, 138.0, 143.0, 145.0, 147.0, 148.0, 152.0, 155.0, 159.0, 164.0, 183.0, 194.0, 201.0, 203.0, 207.0, 209.0, 211.0, 214.0, 215.0, 217.0, 219.0, 220.0, 223.0, 226.0, 227.0, 239.0, 242.0, 243.0, 245.0, 250.0, 251.0, 252.0, 253.0, 254.0, 255.0, 256.0, 284.0, 285.0, 286.0, 287.0, 288.0, 289.0, 290.0, 291.0, 299.0, 300.0, 305.0, 306.0, 315.0, 317.0, 319.0, 321.0	<b>Nome:</b> DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA. <b>CPF: CNPJ:</b> 08.835.955/0001-70 <b>Endereço:</b> Rua Yanomamis esq. c/ Rua das Bandeiras QD. 02 LT 12/13 Residencial Petrópolis 351 <b>Fone:</b> 6239984950 <b>Email:</b> licitacao@deltamedhosp.com.br <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> <b>NOME:</b> ANDERSON CONSTANT DA SILVA <b>RG:</b> 4291360 DGPC/GO <b>CPF:</b> 009.618.081-10

visando a Aquisição eventual, futura e parcelada de medicamentos e materiais hospitalares, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.028/2018, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

**I.** assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 5 (CINCO) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** entregar os materiais no Hospital Municipal de São Simão não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

**III.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

**IV.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.028/2018.

**V.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

**VII.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VIII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**IX.** manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.028/2018.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	J.PROLA B	FR	1000	ALMOTOLIA( BISNAGA) 250ML	R\$ 2,228	R\$ 2.228,00
66	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	VIVA BOX	UN	2900	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	R\$ 2,99	R\$ 8.671,00

75	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	RIOQUI MICA	FR	500	DEGERMANTE 1LT-10%: DE IODOPOLVIDONA QUE EQUIVALE A 1%DE IODO ATIVO.SOLUÇÃO HIDROALCOOLICA.USO TOPICO.USO ADULTO E PEDIATRICO	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
87	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MADEIT EX	UN	100	Dreno de Penrose TAMANHO 4: são indicados para drenagem de ferimentos e pós-operatórios, fabricado em látex natural. ESTERILIZADO A GAS DE OXIDO DE ETILENO.	R\$ 1,686	R\$ 168,60
88	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MED SHARP	UN	10	DRENO DE TORAX 10 FR	R\$ 3,69	R\$ 36,90
90	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MED SHARP	UN	20	DRENO DE TORAX 16 FR	R\$ 3,744	R\$ 74,88
91	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MED SHARP	UN	20	DRENO DE TORAX 18FR	R\$ 4,251	R\$ 85,02
92	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MED SHARP	UN	20	DRENO DE TORAX 20FR	R\$ 3,72	R\$ 74,40
93	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MED SHARP	UN	20	DRENO DE TORAX 22FR	R\$ 4,278	R\$ 85,56
113	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	CRISTA LIA	FR	120	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	R\$ 2,679	R\$ 321,48
120	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	SHALON	CX	85	FIO ACIDO POLIGLICOLICO 1-0 C/AG 4CM: CILINDRICA/REDONDA (VICRYL) C/ 36 UNIDADES	R\$ 199,21	R\$ 16.932,85
121	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	SHALON	CX	30	FIO Acido Poliglicólico 2-0 com agulha 3/8 Circulo: AG 3,0 CM, 70 CM CILINDRICA/REDONDA (VICRYL) C/ 36 UNIDADES	R\$ 199,21	R\$ 5.976,30
122	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	SHALON	CX	30	FIO Acido Poliglicólico 2.0 CI AG 4CM: CILINDRICA/REDONDA (VICRYL) C/ 36 UNIDADES.	R\$ 199,21	R\$ 5.976,30
123	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	SHALON	CX	30	FIO Acido Poliglicólico 3.0 CI AG 3,0CM: CILINDRICA/REDONDA (VICRYL) CI 36 UNIDADES	R\$ 199,21	R\$ 5.976,30
126	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	SHALON	CX	10	FIO ALGODÃO /POLIESTER O SEM AGULHA : DE 45 CM ( AZUL TORCIDO, ESTERIL, Suturação absorvível, estéril, formada por filamentos de Poliéster e fibras longas de Algodão na seguinte proporção 70% de Poliéster e 30% Algodão.) C/24 UNIDADES	R\$ 34,00	R\$ 340,00
127	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	SHALON	CX	80	FIO CATEGUTE CROMADO 1-0 AG 3,5 : CM AGULHA CILINDRICA C/24 UNIDADES	R\$ 91,38	R\$ 7.310,40
128	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	SHALON	CX	60	FIO CATEGUTE CROMADO 1-0 AG 5,0 : CM AGULHA CILINDRICA C/24 UNIDADES	R\$ 91,38	R\$ 5.482,80
129	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	SHALON	CX	40	FIO CATEGUTE CROMADO 2-0 AG 2 : CM AGULHA CILINDRICA C/24 UNIDADES	R\$ 83,00	R\$ 3.320,00
131	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	SHALON	CX	70	FIO CATEGUTE SIMPLES 2-0 AG : 3,5CM AGULHA CILINDRICA C/24 UNIDADES	R\$ 82,95	R\$ 5.806,50
138	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	SHALON	CX	120	FIO CATEGUTE SIMPLES O C/ AG 4,0 : CM AGULHA CILINDRICA C/24 UNIDADES	R\$ 82,95	R\$ 9.954,00
143	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	SHALON	CX	120	FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL 4-0 AG 3,0: FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (NYLON) 4-0 AG 3,0 CM C/24 UNIDADES	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
145	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	SHALON	CX	30	FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL 5-0 AG 2,0 : FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (NYLON) 5-0 AG 2,0CM C/24 UNIDADES	R\$ 31,00	R\$ 930,00

147	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	SHALON	CX	80	FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL 2.0 C/AG 3CM FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL 2-0 AG 3,0 CMC/24 UNIDADES	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
148	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	SHALON	CX	120	FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL 3-0 AG 3,5: FIO MONOFILAMENTO PRETO ESTÉRIL (NYLON) 3-0 AG 3,5 CM C/24 UNIDADES	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
152	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	POLI TAPE	UN	400	FITA CREPE USO HOSPITALAR 16X50 CM	R\$ 1,85	R\$ 740,00
155	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	MAXICO R	UN	400	FITA HIPOALERGÊNICA MCROPOROSA PRA CURATIVO: FITA HIPOALERGÊNICA MCROPOROSA PRA CURATIVO 2,5/10MT	R\$ 1,39	R\$ 556,00
159	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	FACILIM PE	L	72	FORMOL 37% 1 LT - PRODUTO DE REFERENCIA MERCK, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 10,00	R\$ 720,00
164	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	ADLIN	BS	30	GEL P/SONAR REFIL 5 LITROS, BOLSA FLEXÍVEL	R\$ 15,10	R\$ 453,00
183	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	MED SHARP	UN	100	kit Sistema Drenagem Torácica (Mediastinal): ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
194	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	MD	UN	50	LATERNA CLINICA PUPILAR: (- ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 10,34	R\$ 517,00
201	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	DESCAR PAC K	CX	1000	LUVA LATEX PROCEDIMENTO TAM GRANDE 100UN - PRODUTO DE REFERENCIA DESCARPACK, OUSIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 14,69	R\$ 14.690,00
203	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	DESCAR PAC K	CX	300	LUVA LATEX PROCEDIMENTO TAM P P 100UNI	R\$ 14,69	R\$ 4.407,00
207	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	ORTHOL EV	RL	100	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA 20CM X 15M 100% ALGODÃO	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
209	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	RESGAT E	UN	40	MANTA TERMICA DE ALUMINIO: (ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 4,22	R\$ 168,80
211	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	GOODC OME	UN	20	MASCARA DE VENTURI: ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 13,18	R\$ 263,60
214	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	COMPER	UN	12	MASCARA LARINGEAS ADULTO N°5.0 DE 70 A 100KG REESTERELIZÁVEL	R\$ 44,60	R\$ 535,20
215	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	COMPER	UN	12	MASCARA LARINGEAS CRIANÇA/ADOLESCENTE N° 3.0 DE 30 A 50KGREESTERELIZÁVEL	R\$ 44,60	R\$ 535,20
217	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	COMPER	UN	10	MASCARA LARINGEAS N° 2,5 CRIANÇAS DE 20 A 30KG REESTERELIZÁVEL	R\$ 44,60	R\$ 446,00
219	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	COMPER	UN	10	MASCARA LARINGEAS N°2 LACTENTES DE 10 ATÉ PRÉ-ESCOLARES 20KG REESTERELIZÁVEL	R\$ 44,60	R\$ 446,00
220	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	HIPOLA BOR	AM	1200	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML INJETAVEL	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
223	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	BIC	UN	120	OXIMETRO DE PULSO: ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 107,00	R\$ 12.840,00
226	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	DARU	RL	48	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 58MM X 30MTS	R\$ 3,96	R\$ 190,08
227	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	DARU	RL	360	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 80MM X 30MTS	R\$ 8,12	R\$ 2.923,20
239	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	TKL	UN	1000	Seringa 1ML UltraFine II: ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.	R\$ 0,211	R\$ 21.100,00

242	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	DESCAR PAC K	UN	8000 0	SERINGA DESCART. 3ML S/AGULHA S/ROSCA - PRODUTO DE REFERENCIA BD, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,124	R\$ 9.920,00
243	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	DESCAR PAC K	UN	1000 00	SERINGA DESCART.5ML S/AGULHA S/ROSCA - PRODUTO DE REFERENCIA BD, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,141	R\$ 14.100,00
245	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	DESCAR PAC K	UN	6000 0	SERINGA DESCARTAVEL 1ML ( INSULINA) C/AGULHA S/ROSCA	R\$ 0,159	R\$ 9.540,00
250	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MEDSONDA	UN	1800	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 4 - PRODUTO DE REFERENCIA EMBRAMED, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,467	R\$ 840,60
251	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MEDSONDA	UN	1500	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 6 - PRODUTO DE REFERENCIA EMBRAMED, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,487	R\$ 730,50
252	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MEDSONDA	UN	1000	SONDA DE ASPIRAÇÃO N 8 - PRODUTO DE REFERENCIA EMBRAMED, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 0,51	R\$ 510,00
253	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MEDSONDA	UN	1000	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10 - ESTERIL	R\$ 0,522	R\$ 522,00
254	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MEDSONDA	UN	1300	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 12- ESTERIL	R\$ 0,544	R\$ 707,20
255	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MEDSONDA	UN	1300	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 14- ESTERIL	R\$ 0,56	R\$ 728,00
256	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MEDSONDA	UN	1000	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 16- ESTERIL	R\$ 0,605	R\$ 605,00
284	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MEDSONDA	UN	200	SONDA NOSOGASTRICA LONGA N° 06- ESTERIL	R\$ 0,63	R\$ 126,00
285	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MEDSONDA	UN	250	SONDA NOSOGASTRICA LONGA N° 08- ESTERIL	R\$ 0,741	R\$ 185,25
286	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MEDSONDA	UN	250	SONDA NOSOGASTRICA LONGA N° 10- ESTERIL	R\$ 0,772	R\$ 193,00
287	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MEDSONDA	UN	400	SONDA NOSOGASTRICA LONGA N° 12- ESTERIL	R\$ 0,87	R\$ 348,00
288	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MEDSONDA	UN	400	SONDA NOSOGASTRICA LONGA N° 14- ESTERIL	R\$ 0,819	R\$ 327,60
289	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MEDSONDA	UN	400	SONDA NOSOGASTRICA LONGA N° 16- ESTERIL	R\$ 0,921	R\$ 368,40
290	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MEDSONDA	UN	400	SONDA NOSOGASTRICA LONGA N° 18- ESTERIL	R\$ 1,017	R\$ 406,80
291	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MEDSONDA	UN	200	SONDA NOSOGASTRICA LONGA N° 20- ESTERIL	R\$ 1,16	R\$ 232,00
299	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MEDSONDA	UN	2000	SONDA URETAL N°10 - ESTERIL	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
300	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	MEDSONDA	UN	2000 0	SONDA URETAL N°12 - ESTERIL	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
305	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	CRISTALIA	AM	5500	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML: SULFATO DE MORFINA 1MG/ML 2ML (Solução Injetável 1 mg/mL estojos estéreis com 1 ampola de 2mL.)	R\$ 5,17	R\$ 28.435,00
306	DELTA PROD. LTDA.	MED COM. DE HOSPITALAR	ORTHOL EV	PC	40	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16X 250 MM C/12 UN	R\$ 5,77	R\$ 230,80

315	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	RIOQUI MICA	L	200	TINTURA DE IODO 2% LITRO - PRODUTO DE REFERENCIA RIOQUIMICA, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 28,70	R\$ 5.740,00
317	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	DESCAR PAC K	PC	250	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNID - PRODUTO DE REFERENCIA DESCARPACK, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 4,75	R\$ 1.187,50
319	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	GOIAS LATEX	RL	30	TUBO CIRURGI LATEX N 201 C/15 METROS GARROTE. PRODUTO DE REFERENCIA LEMGRUBER, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 17,241	R\$ 517,23
321	DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.	MEDICO NE	PC	50	TUBO CIRURGI SILICONE N204 P/OXIG C/15 - PRODUTO DE REFERENCIA MEDCONE, OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 112,635	R\$ 5.631,75

## DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

**I.** gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

**II.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**III.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

**IV.** publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 028/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

## DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.028/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.028/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 13 de julho de 2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP:** Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso

XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) JOSÉ FERNANDES FARIA .

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em 13 de julho de 2018.

---

**JOSÉ FERNANDES FARIA**

**CONTRATADA(S):**

---

**DELTA MED COM. DE PROD. HOSPITALAR LTDA.**